



PROJETO DE LEI Nº 044/2015

DATA: 18/11/2015

SÚMULA: Altera o parágrafo 1º do artigo 71 da Lei Municipal nº 334/2002 – Código Tributário Municipal, para estabelecer a correção mensal e automática da UFM – Unidade Fiscal do Município, com base no IPCA/IBGE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME ARTIGO 53, I DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SUBMETE À APRECIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO A SEGUINTE PROPOSTA DE

LEI:

Art. 1º - O parágrafo 1º do artigo 71 da Lei Municipal nº 334 de 10 de dezembro de 2002 – Código Tributário do Município - passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 71 (...)

§1º. A atualização monetária será calculada mensalmente, de acordo com os índices de variação nominal da Unidade Fiscal do Município (UFM), que, por sua vez, sofrerá reajuste mensal com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/01/2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

JOSE LINEU GOMES

Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Cordialmente cumprimentando Vossas Excelências encaminhamos em anexo o Projeto de Lei nº 044/2015, o qual altera o parágrafo 1º do artigo 71 da Lei Municipal nº 334/2002 – Código Tributário Municipal -, para estabelecer a periodicidade mensal na aplicação de correção monetária de tributos do Município, bem como, estipular reajuste automático e mensal da Unidade Fiscal do Município – UFM de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE.

Tal providência se mostra adequada para fins de correção monetária dos tributos municipais, calculando-se mensalmente e com base em critérios objetivos, definidos em lei, privilegiando os contribuintes que estão em dia com seus tributos.

Desta forma solicitamos o trâmite legal do referido projeto, bem como, a aprovação dos Nobres Vereadores.

Atenciosamente,

JOSE LINEU GOMES

Prefeito Municipal